

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

<b>EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE CONTRATO 046/2024 – CONTRATADA FORLI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.</b>	2
<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO</b>	3
<b>ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.</b>	6
<b>AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA Nº 033/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2190/2026</b>	8
<b>PORTARIA Nº182/2026 À 186/2026</b>	9
<b>DECRETO Nº3458 DE 13 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARTICULAR COLÉGIO ALPHA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE EMBU-GUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>	15
<b>LEI Nº3463/2026 À LEI Nº3471/2026</b>	17

MAIO DE 2026

## Diário Oficial

Edição nº 354/2026

## Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Embu-guaçu**  
**CNPJ:** 46.523.148/001-01  
**Endereço:** Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP  
**Telefone:** (11) 4662-7350  
**Site:** <https://embuguacu.sp.gov.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 046/2024 – Contratada FORLI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência. No prazo de 12 meses. VALOR PRORROGADO: R\$ 187.554,60. Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 13 de outubro de 2025.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO**  
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO. A partir da publicação abre-se o prazo de 3 dias úteis para os interessados protocolarem recursos em relação ao resultado preliminar. Os recursos deverão ser protocolados, acessando a plataforma do prosas e os campos habilitados na proposta que já foi submetida e avaliada, incluindo o documento devidamente preenchido (Formulário de recurso conforme anexo IX do edital). Informamos ainda que não é permitida na fase de análise de recursos a submissão de novos documentos e/ou comprovações conforme edital.

Ficam, ainda, convocados os proponentes selecionados, para que no prazo de 10 dias apresentem dentro da plataforma do sistema PROSAS, os documentos necessários para a habilitação em atendimento ao item 10 do Edital. Salientamos a necessidade de entrega de documentação de acordo com o formato de inscrição escolhido.

Todas as comunicações, como a cópia do presente RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO foram enviados via sistema interno da plataforma PROSAS para os emails dos inscritos. ATENÇÃO! Não serão aceitos o envio de documentos por outra via que não seja dentro da plataforma do PROSAS, e/ou fora dos prazos.

**CATEGORIA 1 - PRÊMIO PARA ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

	Nome da entidade ou coletivo cultural:	Tipo	Chave de inscrição	categoria	Tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais?	Nota	Resultado
1	UNIÃO DE NEGROS E NEGRAS PELA IGUALDADE, EQUIDADE E DEFES RELIGIOSA EMBU-GUAÇU - UNEGRO	Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos	576578	Pessoa negra	Sim	75	selecionado
2	Associação Musical e Cultural Bertinho Mandu	Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos	576363	Ampla concorrência	Não	73	selecionado
3	Movimento Renovador Paulo VI	Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos	570405	Ampla concorrência	Não	72	Suplente: Avaliação considerou Item 12.3 do edital.
4	INSTITUTO CULTURAL IGUALDADE DE BEM ESTAR SOCIAL	Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos	568411	Ampla concorrência	Sim	70	Suplente: Avaliação considerou Item 12.3 do edital.

5	Associação Cultural Hervé de Froberville - CASA MATEIRA	Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos	570202	Ampla concorrência	Não	69	Suplente: Avaliação considerou Item 12.3 do edital.
	Associação Vilinha (nome fantasia Projeto Vilinha)	Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos	574969	Ampla concorrência	Sim	0	Desclassificado: Não apresentou comprovante de 2 anos de atividade, item 4.2 e item 6.2 do edital.

### CATEGORIA 2 - PRÊMIO PARA COLETIVOS INFORMAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA.

	Nome da entidade ou coletivo cultural:	Tipo	Chave de inscrição	categoria	Tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais?	Nota	Resultado
1	COLETIVO MASCÁRATE	coletivo sem cnpj	576396	Ampla concorrência	Não	78	selecionado
2	Coletivo Savana	coletivo sem cnpj	573403	Pessoa negra	Sim	62	selecionado
3	Coletivo Só Pedrada	coletivo sem cnpj	568566	Pessoa negra	Não	58	selecionado
4	Bichos Grilo Moto Clube	coletivo sem cnpj	576180	Ampla concorrência	Não	58	selecionado
5	EcoVila SusTentar	coletivo sem cnpj	574445	Pessoa com deficiência	Sim	57	selecionado
6	Cia Luz	coletivo sem cnpj	576126	Ampla concorrência	Não	57	selecionado
7	Contorno Multicultural	coletivo sem cnpj	576348	Pessoa negra	Não	54	suplente
	Grupo Tocando em Frente	coletivo sem cnpj	576402	Ampla concorrência	Sim	0	Desclassificado: não apresentou comprovante de 2 anos de atividade, item 4.2 e item 6.2 do edital.
	LNK ARTESANTO CRIATIVO	coletivo sem cnpj	576552	Ampla concorrência	Sim	0	Desclassificado: Não se enquadra como coletivo cultural nas premissas da PNCV. Não apresentou comprovante de 2 anos de atividade, item 4.2 e item 6.2 do edital.

	Rimas nuclear	coletivo sem cnpj	571970	Pessoa negra	Sim	0	Desclassificado: não apresentou declaração de coletivo
	Cia Luz	coletivo sem cnpj	572845	Ampla concorrência	Não	0	Desclassificado: inscrição duplicada
	Sheila Regina Xavier Corrêa Leite	coletivo sem cnpj	574333	Ampla concorrência	Sim	0	Desclassificado: Não apresentou declaração de coletivo
	Poeta no Cipó	coletivo sem cnpj	575260	Pessoa negra	Sim	0	Desclassificado: Não apresentou comprovante de 2 anos de atividade, item 4.2 e item 6.2 do edital.
	Leandro de Oliveira Learts Work	coletivo sem cnpj	575961	Ampla concorrência	Sim	0	Desclassificado: Não apresentou declaração de coletivo; proponente não é residente no município item 4.2 editais
	FÁTIMA aparecida Domingues Correa	coletivo sem cnpj	575988	Ampla concorrência	Não	0	Desclassificado: Não apresentou declaração de coletivo; Não apresentou comprovante de 2 anos de atividade, item 4.2 e item 6.2 do edital.
	Grupo de Capoeira L.T.L/ Sou Livre	coletivo sem cnpj	572970	Pessoa negra	Sim	0	Desclassificado: Não se enquadra como coletivo cultural nas premissas da PNCV; não apresentou comprovante de 2 anos de atividade, item 4.2 e item 6.2 do edital.

**Embu Guaçu, 14 de maio de 2026**

**Comissão de Seleção**



EMBU-GUAÇU  
Compreensão com o futuro, em todo o nosso grupo.

Secretaria Municipal de  
Cultura e  
Turismo

POLÍTICA NACIONAL  
ALDIRBLANC  
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Compromisso com o futuro, ao lado da nossa gente.

Secretaria  
Municipal de  
**Cultura e  
Turismo**



#### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**Data: 30 de abril de 2026**

**Horário: 16h - segunda chamada 16h15**

Local: Secretaria de Cultura e Turismo – Praça Ivan Braga de Oliveira, s/n – Embu-Guaçu/SP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2026, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Cultura, em formato híbrido, com atividades presenciais na Secretaria Municipal de Cultura e participação remota por meio digital. A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho Antonio Carlos Lobo Machado (Carlos Cigano), que saudou os presentes e apresentou as pautas do dia I – Discussão sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – segundo ciclo; II – Avaliação da frequência e permanência dos conselheiros. Dando prosseguimento à reunião, foram apresentados e discutidos assuntos relacionados ao levantamento da presença dos membros, constatando-se ausências recorrentes de representantes de algumas secretarias e segmentos, especialmente das áreas de Educação e Esporte. Diante do exposto, e conforme previsto no regimento interno, foi deliberado que será encaminhada solicitação ao Poder Público para substituição dos membros que ultrapassaram o limite de faltas permitido (três faltas), visando garantir o pleno funcionamento do Conselho. Também foram discutidas situações específicas envolvendo titulares e suplentes, bem como casos de vacância decorrentes da ausência contínua. Foi identificada que essas ausências abriam vagas da sociedade civil, mas esse levantamento da lista de presença gerou um pouco de confusão, fosse pela falta de comunicação entre titular e suplente, ou aviso de desligamento. O Conselho deliberou pela necessidade de reorganização desse controle de presença/ausência, garantindo a representatividade e participação ativa dos membros. Foi debatida a necessidade de aprimorar o controle de presença, tendo em vista ocorrências de participação parcial, com entrada de membros apenas nos momentos finais da reunião. Ficou deliberado que será estabelecido horário limite de entrada (segunda chamada); após este horário, não será contabilizada presença; ressalvo casos justificados antecipadamente, aviso prévio do titular para o suplente participar da reunião para que ambos não fiquem com faltas, a medida visa assegurar o compromisso e a efetiva participação nas discussões, e para que sejam contabilizadas de forma justa, esse controle será iniciado a partir da próxima reunião. Foi levantado debate acerca do horário atual das reuniões, especialmente quanto aos impactos na participação dos conselheiros da sociedade civil. Foram apresentadas divergências: Parte dos membros da sociedade civil relatou dificuldades de participação em razão de compromissos profissionais; e os conselheiros do governo apontaram melhora significativa no quórum após a mudança para o período da tarde e formato híbrido, o que a maioria da sociedade civil tem participado online, considerando que os representantes da sociedade civil são inscritos e eleitos representando suas categorias de forma não obrigatória, podendo saírem de conselho em qualquer momento caso não seja possível conciliar com os compromissos e tarefas que lhe são pertinentes, enquanto do governo é designado para participar dentro do horário de expediente, mesmo avançando fora do horário, sem qualquer apoio sobre esse horário extra. Ficou acordado que o tema permanecerá em discussão, considerando a necessidade de conciliar acessibilidade e participação efetiva. A equipe técnica apresentou informações sobre o andamento da PNAB – segundo ciclo, destacando: Publicação das inscrições no Diário Oficial; projetos atualmente em fase de análise por pareceristas externos; esclarecimento de que inscrição não implica aprovação; ausência de inscritos nas categorias de FESTIVAL ARTES VISUAIS e FESTIVAL TEATRO. Foi reforçado que os resultados dependerão da avaliação técnica em andamento. Foi levantada questão relativa à utilização de cotas raciais em inscrição de projeto cultural, gerando amplo debate entre os conselheiros. Foram abordados os seguintes pontos: As cotas como instrumento de reparação histórica; diferença entre autodeclaração e critérios fenotípicos; manifestaram-se posicionamentos distintos, parte dos conselheiros considerou inadequado o uso das cotas sem o pertencimento social do conceito de reparação; outros destacaram o direito legal de inscrição conforme autodeclaração. Diante da complexidade do tema, o Conselho deliberou que não cabe julgamento individual neste momento, a questão será registrada em ata, poderá haver provocação formal por parte de conselheiros ou municípios caso seja pertinente na classificação dos projetos e caso necessário, será solicitada análise jurídica e/ou adoção de mecanismos complementares de verificação. Reforçou-se que o Conselho Municipal de Cultura possui caráter fiscalizador e deliberativo, devendo atuar dentro dos limites legais, evitando julgamentos sem respaldo jurídico.



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Nada mais havendo a tratar, sem mais, eu, Luciana Avoletto secretária executiva, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim, reunião foi encerrada às 19h.

Embu Guaçu 30 de abril de 2026


Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO CARLOS LOBO MACHADO  
 Data: 14/05/2026 17:44:27-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANA AVOLETTTO  
 Data: 14/05/2026 17:48:34-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho

Secretário(a) da Reunião

LISTA DE PRESENÇA: Cassio Krebs, Edmara Cardoso Ozorio Musso, Lucas Henrique Ubaldo Catarino, Barbara da Costa Gonçalves, Aline Nogueira Nascimento, Antonio Carlos Lobo Machado, Jorge Luiz Brandão de Moraes, Manoel Domingues (Baba Odessi), Antônia Gleuma Andrade Diogo, Bruna Mendes de Souza, Luciana Avoletto, Rosi Aparecida dos Reis Oliveira, **Convidados:** Thiemy Maria – Artista do Corpo, Luiz Marco - Fotógrafo

 LISTA DE PRESENÇA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMPC – 30/04/2026		
<b>MEMBROS DO GOVERNO:</b>		
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo	Titular: Cassio Krebs Mandu Suplente: Paulo Figueredo Chamero	<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretaria Municipal De Educação	Titular: Liliane Alves Da Silva Maia Suplente: José Luiz Domingues	
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente	Titular: Zilda Aparecida Mendes Da Silva Suplente: Sheila Aparecida Coutinho	
Secretaria Municipal De Assistência Social	Titular: Stevan Nascimento Suplente: Rosângela Pereira	
Museu Municipal	Titular: Edmara Cardoso Ozorio Musso Suplente: Lucas Henrique Ubaldo Catarino	<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretaria Municipal De Saúde	Titular: Bárbara Da Costa Gonçalves Suplente: Alice Nogueira Nascimento	<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretaria Municipal De Esporte E Lazer	Titular: Vivian Carla Lormi Suplente: Helena Aparecida Ferreira Dornei	<i>[Handwritten Signature]</i>
<b>MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
Categoria Música E Dança	Titular: Jorge Luiz Brandão de Moraes Suplente: Sabreena Hamilton de Almeida Santos	<i>[Handwritten Signature]</i>
Categoria Audiovisual	Titular: Antônio Carlos Lobo Machado Suplente: Akin Ika Ferreira Prisco	
Categoria Tradição E Povos Tradicionais	Titular: Manoel Domingues Suplente: Wellington Silva Soares	<i>[Handwritten Signature]</i>
Categoria Entidades De Produção Cultural E/Ou Produtores	Titular: Antônia Gleuma Andrade Diogo Suplente: Marcelo Macena Dantas	<i>[Handwritten Signature]</i>
Categoria Artes Cênicas	Titular: Bruna Mendes De Souza Suplente: Bruno Couto Candéo	<i>[Handwritten Signature]</i>
Categoria Artesanato E/Ou Artes Plásticas	Titular: Luciana Avoletto Suplente: Lorena Gebara Benetton	<i>[Handwritten Signature]</i>
Categoria Produção Literária	Titular: Rosi Aparecida Dos Reis Oliveira Suplente: Nezo Bertoldo Alves	<i>[Handwritten Signature]</i>
<b>CONVIDADOS</b>		
	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	<i>[Handwritten Signature]</i>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU “AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA Nº 033/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2190/2026”.** Objeto: Aquisição contratação de profissional especializado em Adaptação de veículos novos para fins operacionais de fiscalização de trânsito (viaturas), compreendendo o fornecimento e aplicação de identidade visual (Plotagem/grafismo) além de (acústico e sinalizador luminoso). Recebimento das propostas 15/05/2026 até 19/05/2026 às 17h00. As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico: [licitacao.propostas@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao.propostas@eg.sp.gov.br). A cópia completa do Termo de Referência poderá ser adquirida através do endereço eletrônico: <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>. Embu-Guaçu, 15 de maio de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeitura de Embu-Guaçu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **N°182/2026**

Revoga a Portaria nº 1.010, de 26 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Antonio Lopes Sueiro Filho, como Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revoga a Portaria nº 1.010, de 26 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Antonio Lopes Sueiro Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 5.\*\*\*.\*\*\*-2 e do CPF nº 462.\*\*\*.\*\*\*-68, no cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº183/2026**

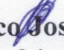
Altera membros de Comissão da Portaria nº 835/2025, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I - Altera membros de Comissão da Portaria nº 835/2025, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados em expediente, que noticia eventuais irregularidades atribuídas a conduta da servidora V.M.B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme denúncias feitas pelo E-ouve, e passa a vigorar como segue:
- Iva Maise Bertoldo Fernandes (Presidente da Comissão);
  - Ingrid Laís Oliveira Rodriguês;
  - Eliana Leonardo dos Santos.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº835/2025.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº184/2026**

Altera membros de Comissão da Portaria nº 840/2025, de 08 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I - Altera membros de Comissão da Portaria nº 840/2025, de 08 de Agosto de 2025, que dispõe sobre Processo Sindicante, para apurar eventuais irregularidades atribuídas como narrado nos autos do expediente, a apuração tem por objetivo esclarecer a possível atuação indevida da servidora V.B.M no exercício de suas atribuições funcionais, lotada a SME, e passa a vigorar como segue:
- Iva Maise Bertoldo Fernandes (Presidente da Comissão);
  - Ingrid Laís Oliveira Rodriguês;
  - Eliana Leonardo dos Santos.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº840/2025.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº185/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Jose Carlos Calado, como Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o senhor Jose Carlos Calado, portador da cédula de identidade RG. nº 23.\*\*\*.\*\*\*-7 e do CPF nº 178.\*\*\*.\*\*\*-19, no cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.
  
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
 Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº186/2026**

**(Delegar o Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico, para assinar documentos da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu)**

O Prefeito Sr. Francisco José do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 46.\*\*\*.71 e CPF nº: 334.\*\*\*.\*\*\*-03, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões.

**RESOLVE:**

- I - Delegar competência ao Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico, Sr. José Carlos Calado, portador da cédula de identidade RG. nº 23.\*\*\*.\*\*\*-7 e do CPF nº 178.\*\*\*.\*\*\*-19, para assinar os documentos da Prefeitura do Município de Embu Guaçu, conforme descrito abaixo:

ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
 EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS  
 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
 EMITIR CHEQUES  
 ENDOSSAR CHEQUE  
 CANCELAR CHEQUES  
 BAIXAR CHEQUES  
 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



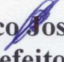
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

EMITIR COMPROVANTES  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET  
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO  
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO  
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.  
FINANCEIRO/AASP

- II** - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto com o Prefeito.
- III** - Todas as contas ativas devem ser vinculadas aos poderes acima.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

DECRETO Nº3458 DE 13 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARTICULAR COLÉGIO ALPHA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE EMBU-GUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edição nº 354, 15 de maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº3458 DE 13 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre o encerramento da supervisão do estabelecimento de ensino particular Colégio ALPHA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que disciplina a organização dos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** que os Municípios são responsáveis pela autorização, supervisão e avaliação das instituições de Educação Infantil integrantes de seus sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** que o Colégio ALPHA, inscrito sob o CIE nº 006279, encontrava-se sob supervisão do Sistema Municipal de Ensino enquanto ofertava exclusivamente a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** que, a partir de 13 de janeiro de 2026, o referido estabelecimento passou a ofertar também o Ensino Fundamental, cuja supervisão compete ao Sistema Estadual de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Portaria da Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que aprovou o Regimento Escolar da instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação formal dos registros administrativos e de garantia da regularidade da vida escolar dos alunos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado o encerramento da autorização de funcionamento e da supervisão do Colégio ALPHA (CIE nº 006279) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Embu-Guaçu, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 2º** A partir da data mencionada no artigo anterior, a supervisão educacional da instituição passa a ser de competência do Sistema Estadual de Ensino, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu:

I – proceder à atualização dos registros administrativos relativos à unidade escolar;

II – assegurar a regularização da vida escolar dos alunos vinculados ao período em que a instituição esteve sob supervisão municipal;

III – manter sob sua guarda e responsabilidade o acervo escolar e os registros acadêmicos referentes ao período em que o Colégio ALPHA ofertou exclusivamente Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Fica expressamente revogado o Decreto nº 3351, de 9 de fevereiro de 2026.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI** **N°3.463/2026**

Dispõe sobre a denominação de Rua João Jorge de Barros a antiga Rua 2 no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 153/2025

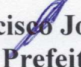
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua João Jorge de Barros a antiga Rua 2 no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI** **Nº3.464/2026**

Dispõe sobre a denominação de Rua Tribuno Tibério a antiga Rua Um no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 161/2025

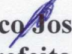
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Tribuno Tibério a antiga Rua Um no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI** **Nº3.465/2026**

Dispõe sobre a denominação de Rua Adolfo Souza Duarte a antiga Rua Cinco no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 162/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Adolfo Souza Duarte a antiga Rua Cinco no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.466/2026**

Dispõe sobre a denominação de Rua Aldo Leopold a antiga Rua Sete no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 163/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Aldo Leopold a antiga Rua Sete no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI** **Nº3.467/2026**

Dispõe sobre a denominação de Rua Augusto Ruschi a antiga Rua Onze no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 164/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Augusto Ruschi a antiga Rua Onze no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI** **Nº3.468/2026**

Dispõe sobre a denominação de Rua Paulo Nogueira Neto a antiga Rua Doze no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 165/2025


Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Paulo Nogueira Neto a antiga Rua Doze no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.469/2026**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Ballet" e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 132/2025

Autoria: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Ballet", a ser comemorado anualmente no dia 29 de Abril.

Art. 2º O "Dia Municipal do Ballet" tem como objetivos:

- I – Valorizar o ballet como expressão artística, cultural e educativa;
- II – Reconhecer o trabalho de professores, bailarinos e instituições que promovem a dança no município;
- III – Estimular a participação da comunidade em atividades artísticas e culturais;
- IV – Promover a inclusão social por meio da dança, com atenção especial a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;
- V – Integrar o ballet ao conjunto de ações culturais e educativas do município, fortalecendo a formação artística da população.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



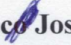
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 3º A comemoração do "Dia Municipal do Ballet" poderá contar com eventos, apresentações, oficinas, exposições e outras atividades, organizadas em parceria entre o Poder Executivo Municipal, escolas de dança, instituições culturais, artistas e a sociedade civil, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.470/2026**

Institui o Programa Banco de Ração no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 113/2025

Autoria: Vereadores Carlos Tatto e Isaias Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Embu-Guaçu, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.

§ 1º A distribuição será realizada diretamente pela administração municipal ou por meio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

§ 2º A ração será doada, preferencialmente, aos protetores de animais independentes ou às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, de modo a contribuir diretamente para a saúde animal.

Art. 2º São finalidades do Programa Banco de Ração do Município de Embu-Guaçu:

I - Receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- b) doações das apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
  - a) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
  - b) doações obtidas por projetos de patrocínio;

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados para:

- a) protetores independentes cadastrados junto Secretaria do Meio Ambiente;
- b) organizações da sociedade civil cadastradas junto à Secretaria do Meio Ambiente;
- c) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da rede de proteção animal quanto à necessidade de recebimento de ração; d) pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais;

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Caberá ao Município de Embu-Guaçu, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 4º Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.


Art. 5º Os alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração não serão destinados à comercialização.

Art. 6º O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.471/2026**

Institui o Dia do Encontro Municipal de Skatistas, no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 123/2025

Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Encontro Municipal de Skatistas”, a ser realizado anualmente no dia 21 de junho.

Parágrafo Único. O referido “Dia do Encontro Municipal de Skatistas” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Neste dia, poderão ser realizadas atividades abertas à comunidade, como:

- I – Campeonatos e apresentações de skate;
- II – Oficinas de iniciação para crianças e adolescentes;
- III – Palestras e rodas de conversa sobre cultura urbana, esporte e juventude;
- IV – Mostras culturais com grafite, música, dança e arte de rua;
- V – Ações educativas e sociais com foco em inclusão e cidadania;
- VI – Encontros e integração de grupos de skatistas da cidade e região.

Art. 3º A Prefeitura poderá organizar ou apoiar os eventos em parceria com:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

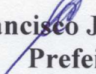
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- I – Grupos de skatistas e coletivos urbanos;
- II – Escolas e instituições de ensino;
- III – Associações culturais e esportivas;
- IV – Iniciativas da sociedade civil;
- V – E demais secretarias envolvidas (Esporte, Cultura, Turismo e Educação).

Art. 4º Os custos das atividades previstas poderão ser cobertos por recursos municipais próprios ou por meio de parcerias, patrocínios e editais de apoio ao esporte e à cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.